



PREFEITURAMUNICIPAL DE ITAPIÚNA

Av. São Cristóvão, Nº 215, Centro –Itapiúna-Ce / CEP: 62740-000
FONE/FAX: (88)3431.1306 – 3431.1210 - CNPJ: 07.387.509/0001-88

Lei nº 789/2016

DE 29 de Novembro de 2016.

DÁ NOME AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA NAS LOCALIDADES DE: PALMATÓRIA, CAJUÁS, QUEIXADA, RIACHO DA VÁRZEA, BARRA DOS FRAZÕES E SEDE III, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapiúna aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As Unidades Básicas de Saúde da Família e Postos de Saúde da Família, nas localidades de Palmatória, Cajuás, Queixada, Riacho da Várzea, Barra dos Frazões e Sede III, no município de Itapiúna, terão as seguintes denominações:

- Distrito de Palmatória – Unidade Básica de Saúde da Família **VER. FRANCISCO ROQUE PEREIRA**
- Localidade de Cajuás – Posto de Saúde de Cajuás - **MARIA GOMES DA SILVA**
- Localidade de Queixada – Posto de Saúde de Queixada - **ANTONIO BARBOSA MACIEL**
- Localidade Riacho da Várzea – Posto de Saúde de Riacho da Várzea - **ADÉLIA PEREIRA DE FREITAS**
- Localidade Barra dos Frazões – Posto de Saúde Barra dos Frazões - **MARIA EVILANE MATIAS DOS SANTOS**
- SEDE III – Unidade Básica de Saúde da Família – **JONACY GARCIA CAVALCANTE.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapiúna, aos 29 de Novembro de 2016.

WAUSTON LUIS CAVALCANTE DE FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL